



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02 DE 2016.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE DE INTERNET

Pelo presente instrumento que entre si celebram – Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, com sede a rua 1º de Janeiro, Centro, São Gonçalo do Pará, por sua presidente Walquiria Aparecida Cunha Nogueira Fonseca, brasileira, casada, portadora do CPF nº 023.974.506-07 e ID nº MG 8.336.813 neste ato denominada de contratante e USUARIA, e do outro lado MEGABYTE INFORMATICA, Nome Empresarial: CRISTINA MAGNA MELO AMARAL 04513661666, CNPJ 18.994.259-0001-60, com endereço na rua Pará de Minas, nº 280, bairro São Paulo, São Gonçalo do Pará, aqui denominada COMNTRATADA, têm entre si convencionado o presente contrato para prestação de serviços de acesso à internet.

Clausula 1ª-

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de conexão à rede INTERNET Banda larga inclui ponto e instalação, bem como manutenção necessária para perfeito funcionamento.

Parágrafo único-

O USUÁRIO assume integral responsabilidade na utilização de sua senha, por si por terceiros. O USUÁRIO é o único responsável pela obtenção, manutenção e atualização de todos os equipamentos e softwares necessários para usar o serviço de acesso à internet, bem como é de sua responsabilidade o gerenciamento de suas informações, inclusive para cópias de segurança (backup) e recuperação de seus dados.

Walquiria Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Clausula 2ª

PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a Contratante pagará pela utilização dos serviços os valores mensais de R\$ 300,00 (Trezentos reais) que será pago mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

Clausula 3ª

As partes poderão rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, sempre que caracterizada infração a quaisquer dispositivos constantes do presente instrumento, sendo a prestadora responsável pelos danos causados ao usuário.

Clausula 4ª

O presente contrato terá o prazo de 12 meses, a iniciar dia 4 de janeiro de 2016, e será renovado automaticamente, pelo mesmo prazo, estabelecido desde que após o prazo de validade nenhuma das partes requeira qualquer alteração do presente instrumento.

Clausula 5ª

O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, bem como de interrupções ou suspensões de natureza técnicas/operacionais no seguinte caso: Da própria empresa prestadora dos serviços, nos casos de manutenção.

Emmelo Amaral

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único.

A PRESTADORA ou pessoa por ela autorizada poderá, a qualquer momento, com aviso prévio, restringir ou suspender o serviço para executar atividades de manutenção manter o controle de sessão.

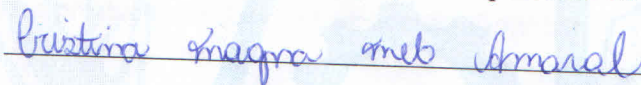
Por estar justo e contratadas, assinam 2 vias de igual teor.

As partes elegem o fórum da Comarca de Pará de Minas, para resolução quaisquer litígio referente ao contrato.

São Gonçalo do Pará, 04 Janeiro de 2016.

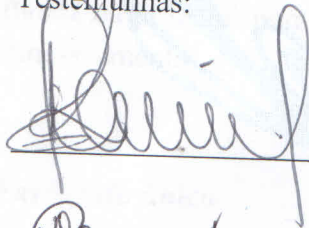


Contratante: Presidente.- Walquiria Aparecida Cunha Nogueira Fonseca



Contratada: Cristina Magna Melo Amaral

Testemunhas:





São Gonçalo do Pará, 04 Janeiro de 2016.